

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35/2012 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

Estabelece os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais,

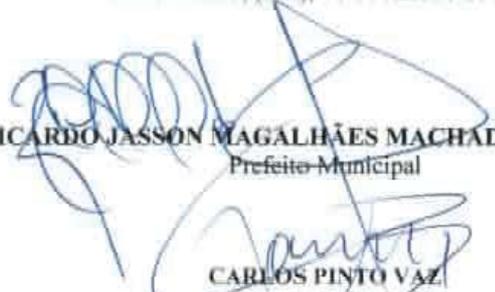
DECRETA:

Art. 1º. Os coeficientes de atualização monetária dos débitos para com o Município de Santo Amaro, para aplicação no exercício de 2012, são os constantes do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Os valores constantes do Anexo de que trata o caput deste artigo foram atualizados tomando-se por base o IPCA-E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo- Série Especial, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período em 6,56%.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santo Amaro, (BA), 18 de Janeiro de 2012


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal


CARLOS PINTO VAZ
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMRO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 35/2012 DE 17 DE JANEIRO DE 2012

Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TCM Anual
1994	35.2467	25.3257	18.1288	12.8227	8.9358	6.1960	4.2841	4.0705	3.8772	3.8157	3.7429	3.6368	
1995	3.5570	3.5570	3.5570	3.4089	33.8459	3.4089	3.1825	4.3088	4.3088	3.0268	3.0268	3.0268	
1996	2.9047	2.9047	2.9047	2.9047	2.9047	2.9047	2.7206	2.7206	2.7206	2.7206	2.7206	2.7206	
1997	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	2.6427	
1998	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	2.5045	
1999	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	2.4638	
2000	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	2.2621	
2001	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	2.1333	
2002	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	1.9841	
2003	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	1.7718	
2004	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	1.6127	
2005	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	1.4996	
2006	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	1.4163	
2007	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	1.3755	
2008	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	1.3181	
2009	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	1.2424	
2010	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	1.1273	
2011	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	1.0656	
2012	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	1.0000	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 34/2012, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

“Institui o Calendário Fiscal para Tributos e Rendas no Município, para o exercício de 2012”

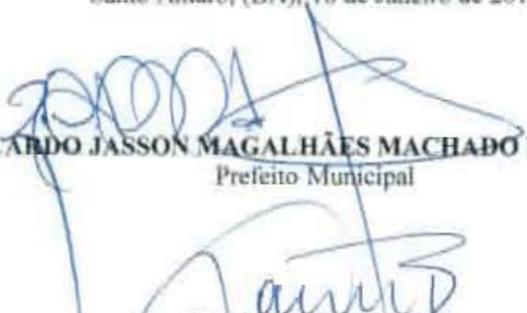
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Fiscal para os Tributos e as Rendas do Município para o exercício de 2012, é o constante do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Santo Amaro, (BA), 18 de Janeiro de 2012


RICARDO JASSON MAGALHÃES MACHADO DO CARMO
Prefeito Municipal


CARLOS PISTO VAZ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

ANEXO I DO DECRETO Nº 34/2012 DE 17 DE JANEIRO DE 2012.

TRIBUTOS/PREÇOS	VENCIMENTOS
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Homologado”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “De Ofício”.	Último dia útil de cada mês.
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “Retido na Fonte”	Dia 10 de cada mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador. (quando o dia 10 não for dia útil, prevalecerá o primeiro dia útil imediato).
ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – “ Estimativa”	Último dia útil de cada mês.
ITIV – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	Último dia útil de cada mês.
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Último dia útil de cada mês.
TAXA DE OBRAS	Último dia útil de cada mês.
SERVIÇOS DIVERSOS	Último dia útil de cada mês.
EXPEDIENTE	Último dia útil de cada mês.
USO DE ÁREAS	Último dia útil de cada mês.
MERCADO MUNICIPAL	Último dia útil de cada mês.
FEIRA LIVRE	Último dia útil de cada mês.
CEMITÉRIO	Último dia útil de cada mês.
MATADOURO	Último dia útil de cada mês.
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	31/05/2012 – com 20% de desconto.
COTA ÚNICA	31/05/2012
1ª PARCELA	30/06/2012
2ª PARCELA	31/07/2012
3ª PARCELA	31/08/2012
4ª PARCELA	30/09/2012
5ª PARCELA	31/10/2012
6ª PARCELA	30/11/2012
7ª PARCELA	
Nenhuma parcela poderá ter o valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).	
TLL – TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	No ato do licenciamento
TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO.	31/03/2012
VIGSAN - TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Data do vencimento da licença anual
VEÍCULOS DE ALUGUEL	28/02/2012
TAXA DE PUBLICIDADE	31/03/2012

